



Autor: P. Executivo
D.Of. 17/9/69

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 945, de 16 de Setembro de 1 969.

Autoriza o Poder Executivo a oferecer aval do Tesouro Estado para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 ítem I, combinado com o artigo 20, § 1º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a oferecer o aval do Tesouro do Estado com garantia do Fundo de Participação, para que o BEMAT possa atuar como agente financeiro do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO nos sub-programas - REFINAG - Financiamento ou Refinanciamento da Implantação, Ampliação ou Melhoria dos sistemas de abastecimento de água, e EFISAN - Estímulo ao sistema Financeiro de Saneamento, ambos sob a administração da Superintendência do Sistema Financeiro de Saneamento do BNH, até o limite de d... milhões de cruzeiros novos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de setembro de 1 969, 148º da Independência e 81º da República.

Requerida a fls. 83
à 20/11/69
do Livro competente
Em 6m BEMAT
Sub-Secretaria

F. Souza er Ques